

LEI N° 3.390 DE 20 DE JULHO DE 2016.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE.

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 198.900,00 (Cento e Noventa e oito mil e novecentos reais) através das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha 0000026 Dotação 030001.0412200452.082.31911300000

Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0045 Administração Geral do SAAE

Projeto 2.082 Manutenção dos serviços Administrativos do SAAE

Elemento 31911300000 Obrigações Patronais Op. Intra-Orçamentária

Fonte: 20000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 198.900,00

ANULAÇÃO DOTAÇÃO

Ficha 0000024 Dotação 030001.041220045208231901100000

Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Função 04 Administração

Subfunção 122 Administração Geral

Programa 0045 Apoio Administração do SAAE

Projeto 2.082 Manutenção Serviços Administrativos SAAE

Elemento 31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: 20000000 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 198.900,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 20 de julho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.